

Lei de nº 491/2011, de 01 de setembro de 2011

Altera o art. 41 e Anexo I da Lei nº 462, de 25 de maio de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 41 e o Anexo I da Lei nº 462, de 25 de maio de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde”. Passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 O Servidor Público investido em cargo efetivo de Professor Municipal I que não possuir o requisito de escolaridade exigido para o citado cargo, constante do Anexo II, receberá vencimento base no valor de R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), reajustável na mesma data que os demais servidores integrantes do magistério público municipal, com incidência do adicional de que trata o § 2º do art. 26 desta Lei.”

Anexo II
Quadro de Pessoal de Magistério Municipal

Quadro de Cargos Efetivos

Pessoal Efetivo do Magistério		
Qt d.	Cargo	Vencimento (R\$)
35	Professor Municipal I	780,00
14	Professor Municipal II	11,36 horas/aula
03	Supervisor Pedagógico	991,50

Quadro de Função de Confiança

Função de Confiança

Qt d.	Função	Gratificação
01	Diretor Escolar	683,00
02	Coordenador Escolar	368,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2011.

Santa Bárbara do Monte Verde, 01 de setembro de 2011.

Fábio Nogueira Machado
 Prefeito Municipal